

PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Coordenadoria de Licitações e Contratos Av. Praia de Belas, 1100, Prédio Administrativo, 6° andar, Norte, Porto Alegre/RS Processo AdmE 0006480-07.2013.5.04.0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2013

Pregão Eletrônico nº 72/13

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, com sede na Av. Praia de Belas, n°. 1.100, em Porto Alegre, RS, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, neste ato representado pela Exma. Sra. Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Dra. ANA LUIZA HEINECK KRUSE, e a empresa listada abaixo, classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 72/13, conforme resultado publicado no DOU do dia 19.12.2013, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e dos Decretos n°s. 3.555/00, 3.722/01, 5.450/05 e 7.892/13 e das demais disposições que seguem:

DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de renovação (atualização e expansão) da solução de pesquisa textual Google Search Appliance, incluindo servicos de instalação, configuração, garantia e suporte técnico, visando atender às necessidades desse Tribunal, nas quantidades estabelecidas abaixo e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 72/13.

Lote	Item	Descrição	TRIBUNAL (TRT)	Unid.	Quant. Total	Preço unit. registrado (R\$)
	1	Solução para busca de conteúdo Google Search Appliance para 2 milhões de documentos, composta de um appliance de produção modelo GSA-G100-2M-3Y-STD e um appliance de contingência modelo GSAG100- 2M-HOT-3Y-STD, com garantia de 36 meses. Marca:Google.	4ª Região	Unid.	1	802.563,33
	2	Expansão de licenciamento de 2 milhões para 3 milhões de documentos modelo GSA-UPG-2M-TO-3M-1MO-STD. Marca:Google.	4ª Região	Mês	36	6.720,23

1	3	Expansão de licenciamento de 2 milhões para 3 milhões de documentos do equipamento de contingência modelo GSAUPG- 2M-TO-3M-1MO-STD. Marca: Google.	4ª Região	Mês	36	805,03
	4	Solução para busca de conteúdo Google Search Appliance para 1 milhão de documentos, composta de um appliance de produção modelo GSA-G100-1M-3Y-STD, com garantia de 36 meses. Marca: Google.	12ª Região	Unid.	1	464.629,03
	5	Solução para busca de conteúdo Google Search Appliance para 500 mil documentos, composta de um appliance de produção modelo GSA-G100-500K-3Y-STD, com garantia de 36 meses. Marca: Google.	14ª Região	Unid.	1	291.217,28
	6	Solução para busca de conteúdo Google Search Appliance para 10 milhões de documentos, composta de um appliance de produção modelo GSA-G100-10M-3Y-STD e um appliance de contingência modelo GSA-G100-10M-HOT-3Y-STD, com garantia de 36 meses. Marca: Google.	2ª Região	Unid.	1	2.922.867,00
	7	Solução para busca de conteúdo Google Search Appliance contendo um appliance de produção modelo GSA-G100-1M-3YSTD e um appliance de contingência modelo GSA-G100-1M-HOT-3Y-STD, com garantia de 36 meses. Marca: Google.	10ª Região	Unid.	1	598.604,00
	8	Serviço de instalação e configuração inicial da solução.	2ª Região 4ª Região 10ª Região 12ª Região 14ª Região	Unid.	5	12.006,00
	9	Serviço de suporte técnico mensal.	2ª Região 4ª Região 10ª Região 12ª Região 14ª Região	mês	180	1.051,00
Empresa		NARA WERNER DE FIGUEIREDO - ME				
C.N.P.J.M.F.		10.917.213/0001-36				
Endereço		Avenida Unisinos, 950 - Prédio Padre Rick, Sala 307 – Bairro Cristo Rei - São Leopoldo/RS CEP 93022-000				
Telefone		(51) 3091-3331, (51) 3588-0991, (51) 3588-8840				

E-mail ow@codeo.com.br, ergn@codeo.com.br	
Representante	Otto Bittencourt Werner
C.P.F	176.164.500-59

- 1.1. **Local da entrega**: os equipamentos e licenças para ampliação deverão ser entregues no endereço a ser informado pelo Tribunal contratante na ocasião da contratação, localizado na capital do respectivo Estado conforme relação a seguir:
 - 1.1.1. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região São Paulo/SP;
 - 1.1.2. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Porto Alegre/RS;
 - 1.1.3. Tribunal Regional do Trabalho da 10^a Região Brasília/DF;
 - 1.1.4. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Florianópolis/SC;
 - 1.1.5. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Porto Velho/RO.
- 1.2. A **entrega dos equipamentos** em substituição aos atuais (itens **1, 4, 5, 6** e **7**, conforme o Tribunal contratante) deverá ocorrer no **prazo máximo de 60 dias** a partir de assinatura do contrato.
- 1.2.1. A **instalação e configuração dos appliances** deverá ocorrer no **prazo máximo de 75 dias** após à assinatura do contrato, conforme especificações constantes no subitem 3.2 do Anexo I do Pregão Eletrônico 72/13.
- 1.2.2. Os equipamentos (appliances) relativos aos itens **1, 4, 5, 6** e **7** deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.
- 1.2.3. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.
- 1.3. A entrega e instalação das licenças de ampliação do sistema relativas aos Itens 2 e 3 deverá ocorrer em 45 dias a partir da assinatura do respectivo contrato.
- 1.3.1. As licenças para ampliação do volume de documentos (itens 2 e 3) eventualmente adquiridas pelo Tribunal deverão ser entregues com sua documentação oficial, emitida pelo fabricante da solução.
- 1.4. A alteração do prazo para entrega, configuração e instalação somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do Art. 57 da Lei 8.666/93. Os requerimentos de prorrogação de prazo deverão ser encaminhados, devidamente justificados, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo final para cumprimento da obrigação.
- 1.5. A contratada deverá prestar serviço de **suporte técnico** à solução fornecida e implementada, pelo período de **36 meses** a contar da data do recebimento definitivo do objeto, conforme especificações constantes no subitem 3.3 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 72/13.
- 1.6. A cobertura de **garantia e manutenção** da solução referente aos itens **1, 4, 5, 6** e **7** será de **36 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal contratante, conforme especificações constantes no subitem 3.4 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 72/13.
- 1.6.1. As licenças adicionais eventualmente adquiridas para expansão do sistema (itens 2 e 3) terão cobertura de garantia e manutenção até a mesma data da solução principal (itens 1, 4, 5, 6 e 7), de modo que caso seja adquirida posteriormente, o período de garantia e manutenção será inferior a 36 (trinta e seis) meses.
- 1.7. A contratação com o detentor do(s) preço(s) registrado(s) será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de acordo com a necessidade do órgão.
- 1.8. As demais condições de fornecimento constam no Edital Pregão Eletrônico nº 72/13, e seus Anexos, que passam a fazer parte da presente Ata.

- 1.9. Antes da assinatura do Contrato, este Tribunal realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como junto ao TST para fins de verificar a regularidade fiscal e trabalhista do detentor do(s) preço(s) registrado(s).
- 2. Os preços registrados não obrigam o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a firmar a(s) contratação(ões) que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro o fornecimento em igualdade de condições.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3. O órgão gerenciador da presente Ata será o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
 - 3.1. Figuram como participantes os seguintes órgãos:
 - a) Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região São Paulo/SP;
 - b) Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Brasília/DF;
 - c) Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Florianópolis/SC;
 - d) Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Porto Velho/RO.
- 4. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 5. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 7. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
 - 8.1. A vigência da presente Ata inicia em 19.12.2013 e termina em 19.12.2014.

DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 9.648/98, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações correspondentes, e;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do registro de preços, contudo, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços/equipamentos registrados, cujas negociações deverão observar as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 10.1. Na hipótese de fato superveniente que represente elevação de custos, diante da impossibilidade de honrar os preços registrados, caberá ao detentor do(s) preço(s) registrado(s) solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 10.1.1. O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá solicitar o reequilíbrio dos preços registrados, mediante requerimento por escrito, no qual deverá apresentar a **demonstração analítica** da variação dos preços registrados, além de caracterizar a **superveniência do fato ensejador** do desequilíbrio.
- 10.1.2. Os demais fornecedores integrantes da ata de registro de preços serão convocados para igual oportunidade de negociação.
- 10.1.3. O detentor do(s) preço(s) registrado(s) será liberado das obrigações assumidas, caso a comunicação ocorra antes da emissão da nota de empenho, desde que comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 10.2. Na hipótese de os preços registrados tornarem-se superiores aos valores praticados no mercado, caberá ao TRT da 4ª Região convocar o(s) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) integrante(s) da ata de registro de preços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.2.1. O(s) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados no mercado será(ão) liberado(s) dos compromissos assumidos.
- 11. Não havendo êxito nas negociações, será revogada a Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12. O detentor do(s) preço(s) registrado(s) terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 12.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
- 12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.
- 13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público;
- II a pedido do detentor do(s) preço(s) registrado(s).
- 14. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do detentor do(s) preço(s) registrado(s) aos órgãos participantes, se houver.

DO PAGAMENTO

15. Quando da aquisição do objeto cujos preços encontram-se registrados, o pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega, conforme tabela de critérios de aceitação e cronograma físico financeiro abaixo relacionada, bem

como a entrega do documento fiscal correspondente, na forma do item 38 do edital Pregão Eletrônico nº 72/13.

Item	Etapa/Entrega	Critério	Prazo/ Periodicidade	Percentual a ser pago
1, 4, 5, 6 e 7	RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Entrega do appliance de busca textual Google Search Appliance.	Equipamento entregue nas dependências do Tribunal.	60 dias a contar da assinatura do contrato.	70% sobre o valor dos respectivos itens contratados.
2 a 3	RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Entrega e ativação das licenças de expansão do sistema.	ampliada de 2 milhões para 3		70% sobre o valor dos respectivos itens contratados.
8	RECEBIMENTO DEFINITIVO: Instalação e configuração da solução.	integrado às pesquisas	75 dias a contar da assinatura do contrato.	30% dos valores contratados relativos aos itens 1 a 7 mais o valor relativo ao item 8.
9	SERVIÇO DE SUPORTE Serviço de suporte técnico mensal.	Disponibilidade dos serviços e cumprimento dos níveis mínimos de serviço estipulados.	*	Valor da parcela mensal contratado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16. Na hipótese de inexecução do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará o detentor do(s) preço(s) registrado(s) sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
- I advertência;
- II multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, bem como, se for o caso, sobre o valor do saldo da ata de registro de preços;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, por até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17. Na hipótese de atraso na entrega dos equipamentos e/ou licenças adicionais (itens 1 a 7), fica estabelecido, a título de multa, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite referido no inciso II do item 16.
- 17.1. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.
- 18. Na hipótese de atraso na instalação e configuração da solução, ficará estabelecido a título de multa, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite referido no inciso II do item 16.
- 18.1. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.
- 19. Na hipótese de atraso na **execução** dos serviços de garantia, ficará estabelecido a título de multa, o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite referido no inciso II do item 16.

- 19.1. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.
- 20. Na hipótese de atraso no **atendimento** dos chamados de suporte técnico de severidade 1 (alta), conforme definido no subitem 3.3.3 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 72/13, fica estabelecido a título de multa, o percentual de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, por hora de atraso, até o limite referido no inciso II do item 16.
- 20.1. O atraso por período superior a 5 (cinco) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.
- 21. Na hipótese de atraso na **conclusão** dos chamados de suporte técnico de severidade 1 (alta), conforme definido no subitem 3.3.3 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 72/13, fica estabelecido a título de multa, o percentual de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite referido no inciso II do item 16.
- 21.1. O atraso por período superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.
- 22. Na hipótese de atraso no **atendimento ou conclusão** dos chamados de suporte técnico de severidade 2 e 3 (média e Baixa), conforme definido no subitem 3.3.3 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 72/13, fica estabelecido a título de multa, o percentual de 0,05% (zero vírgula cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite referido no inciso II do item 16.
- 22.1. O atraso por período superior a 5 (cinco) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.
- 23. Os valores devidos a título de multa serão descontados da fatura a que fizer jus a contratada ou da garantia prestada. Não se verificando as hipóteses anteriores, a contratada deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto à Procuradoria da Fazenda Nacional, observados os limites propostos na Portaria MF nº 75, de 22/03/2012.
- 24. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da contratada, esta deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.
- 25. Em qualquer caso, a contratada será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 26. O detentor do(s) preço(s) registrado(s) obriga-se a:
- a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- c) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

- e) submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços, devendo promover, de imediato, as substituições daqueles que, a critério do CONTRATANTE, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) a CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como gualquer outro valor adicional;
- h) ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa;
- i) comprovar sempre que solicitado a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços de consultoria e suporte técnico;
- j) garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
- k) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação Pregão Eletrônico 72/13.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

27. O Tribunal obriga-se a:

- a) Zelar pela segurança dos equipamentos e softwares que compõem a solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- b) comunicar as ocorrências de falhas e defeitos nos sistemas por meio da abertura de chamados junto à contratada.
- c) proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE onde os serviços serão executados:
- d) acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas:
- e) relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28. A Gestão do contrato será exercida pelo servidor André Farias, Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas, pertencente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do trabalho da 4ª Região, localizada na Av. Praia de Belas, nº 1100, 2º andar, Sul, prédio administrativo, em Porto Alegre/RS, telefone nº (51)3255-2795 e-mail sti.sit@trt4.jus.br, e nos seus afastamentos e impedimentos legais pelo servidor Fábio de Oliveira Garcia. A Fiscalização será exercida pelo servidor Alberto Daniel Muller, Coordenador de Planejamento e Projetos, pertencente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do trabalho da 4ª Região, localizada na Av. Praia de Belas, nº 1100, 2º andar, Sul, prédio administrativo, em Porto Alegre/RS, telefone nº (51)3255-2185 e-mail sti.sit@trt4.jus.br, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o servidor Ricardo Krause

Kurylenko.

- 28.1. O Gestor do contrato, juntamente com a equipe técnica de TI do CONTRATANTE, ficará responsável por:
- a) acompanhar a execução dos serviços de instalação, configuração e suporte técnico;
- b) abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto à CONTRATADA;
- c) acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;
- d) informar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;
- e) assinar termos de aceite da solução.
 - 28.2. O Fiscal do contrato, juntamente com sua equipe, ficará responsável por:
- a) conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- b) relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- b) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- c) verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.
- 29. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e divulgado no site www.trt4.jus.br.
- 30. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 72/2013.
- 31. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre/RS, 19 de dezembro de de 2013.

Pelo TRT da 4ª Região	Pelo detentor do(s) preço(s) registrado(s)
ANA LUIZA HEINECK KRUSE Vice-Presidente no exercício da Presidência	OTTO BITTENCOURT WERNER Procurador